



## 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### EMENDA N° 001/2019 AO PROJETO DE LEI N. 011/2019

**AUTORIA DA EMENDA:** Vereador Bessa

**EMENDA: 001/2019 AO Projeto de Lei n° 011/2019** que "dispõe sobre a obrigação de disponibilização de banheiros químicos acessíveis em eventos e shows que forem utilizados este tipo de banheiro".

### PARECER

#### I – Do RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei n° 011/2019, de autoria do Vereador Fred Mota, cujo objeto é sobre a obrigação de disponibilização de banheiros químicos acessíveis em eventos e shows que forem utilizados este tipo de banheiro.

O Projeto supracitado, sofreu alteração conforme EMENDA N° 001/2019, que seu nova redação ao seu Art. 1°.

Dê-se ao artigo 1° do Projeto de Lei n° 011/2019, a seguinte redação:



## GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

PROPOSITURA PL  
Nº 055/2019  
FLS N. CÂMARA  
ISO 9001  
SSINATURA 8

*Art. 1º Os entes realizadores de eventos, sejam eles públicos ou privados, ficam obrigados à disponibilizar banheiros químicos acessíveis a pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, em shows e assemelhados, que forem utilizar do banheiro químico tradicional.*

É o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Do ponto de vista da legalidade, a EMENDA ao projeto encontra inadequação, ao passo que estende à obrigação ao poder público de forma genérica, a todos os poderes elencados no Art. 2º da Carta Magna, ferindo assim a independência dos poderes

*Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.*

## II – Do VOTO

Por fim, tendo em vista a propositura analisada oferecer óbice constitucional, manifestamo-nos **DESFAVORAVEL** ao seu prosseguimento.



GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

É o parecer. S.M.J.

PROPOSITURA PL  
Nº 055/2019  
FLS Nº CAMARA ISO 9001  
ASSINATURA RF

Manaus, 15 de outubro de 2019.

  
Marcelo Alexandre  
Assessor Técnico

  
Ver. Raulzinho (DEM)  
Relator

MANAUS, 26/11/2019  
APÓDIA AS COMISSOES

RECEBIDO

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer contrário  
por totalidade  
dos presentes  
em 26/11/2019  
obs \_\_\_\_\_